



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 2002

EMENTA: "Acresce o inciso VII no parágrafo único do artigo 35 e altera o dispositivo no art. 42 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescido do inciso VII o parágrafo único do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992, tendo a seguinte redação:

"VII- Comissão de Direitos Humanos";

Art. 2º - Fica alterado o o artº. 42 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, passando na ter a seguinte redação.

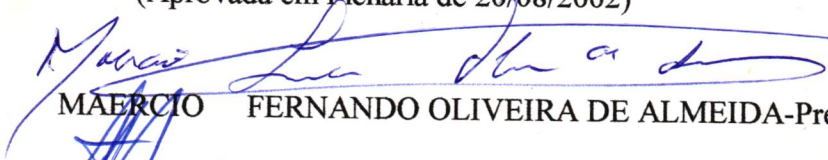
"Art. 42 – Compete à Comissão de Meio Ambiente e Comissão de Direitos Humanos:

I – Quanto a Comissão de Meio Ambiente, compete manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a manutenção do Meio Ambiente ecologicamente saudável e equilibrado e, quanto a Comissão de Direitos Humanos, compete manifestar-se sobre todos os assuntos concernentes aos Direitos Humanos do cidadão, conforme o preconizado pela Constituição Federal,

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 23 de agosto de 2002.

(Aprovada em Plenária de 20/08/2002)


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA-Presidente


JOÃO ELY IGNÁCIO DA CRUZ-1º Secretário


MARIA DE FÁTIMA DIAS MENDES-2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente



RESOLUÇÃO nº 008/2002.

PROTOCOLO N.º 1665 / FLS. 06
DATA 06/08/02
DESPACHO A Presidente
EXPEDIENTE Madreia Fernando O. de Almeida
Câmara Municipal de Barra do Piraí

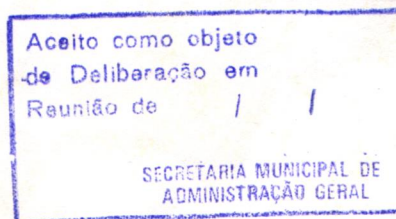
EMENTA: “ Acresce o inciso VII no parágrafo único do artigo 35 e altera o disposto no art. 42 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí , instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ , ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica acrescido do inciso VII o parágrafo único do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992, tendo a seguinte redação:

“VII- Comissão de Direitos Humanos” ;

Art. 2º - Fica alterado o artº 42 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, passando a ter a seguinte redação:



Camara Municipal de Barra do Piraí
Assist. Supl. Geral Administrativo
IN CLÁVULO DE RENDIMENTOS
Fol. 10.
11
Cópia ao Vereador Proponente

999 d

REMESSA A
COMISSÕES TÉCNICAS
PROT. N.º
DE / /

REMESSA A
COMISSÕES TÉCNICAS
PROT. N.º / /
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Camara Municipal de Barra do Piraí
VISTO
1º. SECRETARIO
Secretaria da Cruz
VENUDON 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente



“artº 42 – Compete à Comissão de Meio Ambiente e Comissão de Direitos Humanos:

I - Quanto a Comissão de Meio Ambiente, compete manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a manutenção do Meio Ambiente ecologicamente saudável e equilibrado e, quanto a Comissão de Direitos Humanos, compete manifestar-se sobre todos os assuntos concernentes aos Direitos Humanos do cidadão, conforme o preconizado pela Constituição Federal,

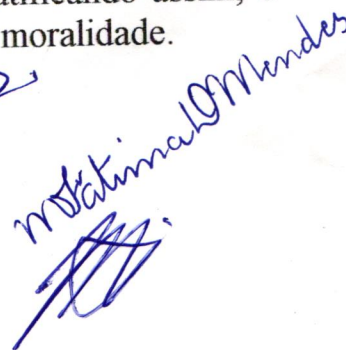
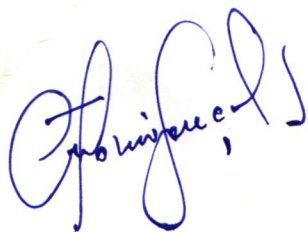
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 06 de agosto de 2002.


Maria Aparecida Moreira Ferreira
Vereadora
autora

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição que acrescenta e emenda normas ao Regimento Interno, vem consignar de forma irreversível o amparo aos Direitos do Cidadão, nos termos do enunciado pela Carta Magna da Nação, ratificando assim, o devido compromisso com a democracia e a moralidade.


Motatinal Mendes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI



PROCESSO Nº

Informações:

Segue a Procuradoria.

B.Pirai, 07/08/02

MSW

Maria Beatriz Damato Guedes
Secretária de Administração Ge-
ral da Câmara Municipal de
Barra do Piraí

SE PRESIDENTE:

O PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 08/02 ENCONTRA AMPARO LEGAL PARA
SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO CONFOR-
ME ARTIGOS 32, INCISO II, 116 E 261 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. LEO, 2000,
NADA A OPOR.

B.P. 08.08.02

Fábio Karam Brandão
OAB/RJ 60.036
PROCURADOR

Delmo Vicente Lima
PROCURADOR
OAB/RJ 25324

A Comissão de Constituição,
Justiça e Redação,
para emitir parecer.

B.Pirai, 08/08/02

MSW
Maria Beatriz Damato Guedes
Secretária de Administração Ge-
ral da Câmara Municipal de
Barra do Piraí



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí



PARECER

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação.

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 08/2002

I – DA MATÉRIA EM PAUTA: A matéria versa sobre o acréscimo do inciso VII no parágrafo único do artigo 35 e altera o disposto no art. 42 e seu inciso do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí instituído pela Resolução nº. 5 de 19/11/92 e dá outras providências.

II – DA CONCLUSÃO DO RELATOR: (FUNDAMENTADA)

Projeto de Resolução nº. 008/02 que encontra amparo legal de acordo com o artigo 32, inciso VI, 116 e 26 do Regime Interno da Câmara de Vereadores.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando o Parecer de seu Relator, esta Comissão conclui que a matéria é importante pois altera o Regime Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí ampliando seu compromisso com a democracia e a moralidade.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2002.

Maria de Fátima Mendes

Maria de Fátima Mendes – Presidente

Antônio Gonçalves Cruz Coelho

Antônio Gonçalves Cruz Coelho – Relator

Eduardo Alberto Costa Oliveira
Eduardo Alberto Costa Oliveira - Vogal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

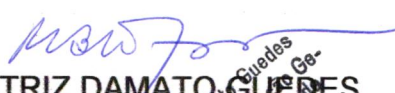
Câmara Municipal de Barra do Piraí



Ao Expediente,

APROVADA a presente (Resolução nº. 08/2002) em 2ª discussão e votação, na Reunião Ordinária de 20/08/02, encaminhe-se a mesma para publicação, obedecendo os trâmites legais e os prazos previstos.

Barra do Piraí, 21 de agosto de 2002.


MARIA BEATRIZ DAMATO GUEDES
SEC. ADM. GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Maria Beatriz Damato Guedes
Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Piraí



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente



RESOLUÇÃO Nº 008 DE 2002

EMENTA: “Acresce o inciso VII no parágrafo único do artigo 35 e altera o dispositivo no art. 42 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescido do inciso VII o parágrafo único do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992, tendo a seguinte redação:

“VII- Comissão de Direitos Humanos”;

Art. 2º - Fica alterado o o artº. 42 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, passando na ter a seguinte redação.

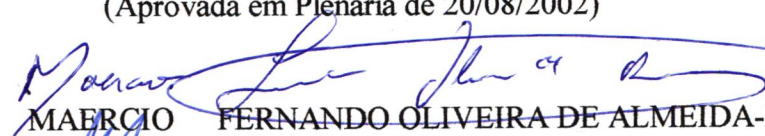
“Art. 42 – Compete à Comissão de Meio Ambiente e Comissão de Direitos Humanos:

I – Quanto a Comissão de Meio Ambiente, compete manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a manutenção do Meio Ambiente ecologicamente saudável e equilibrado e, quanto a Comissão de Direitos Humanos, compete manifestar-se sobre todos os assuntos concernentes aos Direitos Humanos do cidadão, conforme o preconizado pela Constituição Federal,

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 23 de agosto de 2002.

(Aprovada em Plenária de 20/08/2002)


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA-Presidente

JOÃO ELY IGNÁCIO DA CRUZ-1º Secretário


MARIA DE FÁTIMA DIAS MENDES-2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO PIRAÍ – BOLETIM DA BARRA**

DATA: 02 / 09 / 2002

EXEMPLAR Nº 88



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 2002

EMENTA: “Acresce o inciso VII no parágrafo único do artigo 35 e altera o dispositivo no art. 42 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescido do inciso VII o parágrafo único do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, instituído pela Resolução nº 05 de 19/11/1992, tendo a seguinte redação:

“VII - Comissão de Direitos Humanos”;

Art. 2º - Fica alterado o artº. 42 e seu inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, passando na ter a seguinte redação.

“**Art. 42** - Compete à Comissão de Meio

Ambiente e Comissão de Direitos Humanos:

I - Quanto a Comissão de Meio Ambiente, compete manifestar-se sobre todos os assuntos que digam respeito a manutenção do Meio Ambiente ecologicamente saudável e equilibrado e, quanto a Comissão de Direitos Humanos, compete manifestar-se sobre todos os assuntos concernentes aos Direitos Humanos do cidadão, conforme o preconizado pela Constituição Federal,

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 23 DE
AGOSTO DE 2002.

(Aprovada em Plenária de 20/08/2002)

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE
ALMEIDA - Presidente**

**JOÃO ELY IGNÁCIO DA CRUZ -
1º Secretário**

**MARIA DE FÁTIMA DIAS MENDES -
2º Secretário**